

DECRETO Nº 2.584, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal nº 2.947, de 14 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 101.451,30 (cento e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

09.01.08.244.0017.2107	MANUT. DAS ATIVID. DA SEC. DA ASSIST. SOCIAL	
3.4.4.90.51.0000 – 47659	Obras e Instalações.....	R\$ 52.000,00
662 – Transferência de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social		
Recurso 1151 – Fundo Municipal da Assistência Social		
09.05.08.244.0011.1017	CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS	
3.3.3.90.30.0000 – 343	Material de Consumo	<u>R\$ 49.451,30</u>
662 – Transferência de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social		
Recurso 1151 – Fundo Municipal da Assistência Social		
TOTAL.....		R\$ 101.451,30

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 101.451,30 (cento e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior.....	<u>R\$ 101.451,30</u>
662 – Transferência de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
Recurso 1151 – Fundo Municipal da Assistência Social	
TOTAL.....	R\$ 101.451,30

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 15 de julho de 2024.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração